LEI Nº 4.770 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA A LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL – LPF PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada ao apoio para realização do Campeonato Amador da 1ª Divisão e Campeonato Amador da 2ª Divisão – Edição 2015, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.

Parágrafo único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio do Campeonato Amador de Futebol do Município de Patrocínio-MG do ano de 2015.

Art. 2º Fica a Liga Patrocinense de Futebol – L.P.F. obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda, ao Setor de Contabilidade e ao Controle Interno da Prefeitura, trimestralmente, durante o período de execução dos Campeonatos Amadores da 1ª e 2ª Divisão do município de Patrocínio-MG, edição 2015 de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Parágrafo Único - A não prestação de contas importará na suspensão imediata dos novos repasses, até o cumprimento da sua obrigação.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio
12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano
2705 - Subvenção social
3.3.70.41.00.00 - Contribuições
02.01.12.01.27.812.0003.2705.3.3.70.41.00.00
VALOR TOTAL R$ 30.000,00

Art. 4º Em virtude do apoio financeiro do Município para a realização dos campeonatos e modalidades discriminadas no Artigo 1º, fica proibida a cobrança de ingresso de todos os torcedores e desportistas em todos os estádios onde acontecerão os jogos.

Art. 5º Para toda e qualquer divulgação dos eventos ora patrocinados, a Liga Patrocinense de Futebol deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Patrocínio -MG".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio- MG, 17 de abril de 2015.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal